



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

REF: O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei Complementar nº 027/2018, de autoria do Poder Executivo, que “Altera a Lei nº 1.611, de 30 de dezembro de 1983 – que institui o Código Tributário do Município de Contagem, e dá outras providências”.

PARECER

Recebeu esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas o Projeto de Lei Complementar nº 027/2018, de autoria do Poder Executivo.

Ao analisar o Projeto de Lei Complementar verifica-se que tem como objetivo conceder a remissão do IPTU para pessoas portadoras de doenças consideradas graves mediante o atendimento dos requisitos exigidos; dispõe sobre a estrutura de julgamento do contencioso administrativo fiscal de primeira e segunda instâncias administrativas e cria o Conselho de Contribuintes de Contagem – CONTAC.

Observa-se que o Poder Executivo Municipal apresentou estimativa de impacto orçamentário e prestou declaração de adequação orçamentário-financeira, demonstrando que a despesa não causará efeitos relevantes sobre as metas de resultados fiscais. Assim, não há empecilhos orçamentário-financeiros, tampouco incompatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o orçamento anual, além de não se vislumbrar nenhum impedimento pertinente ao direito tributário.

Esta Comissão, em igual modo, acompanha a orientação do especialista e conclui pela **aprovação** do presente Projeto de Lei Complementar, em face da sua **legalidade e constitucionalidade**.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 04 de dezembro de 2018.

Vereador JOSÉ CARLOS GOMES CARNEIRO - “JOSÉ CARLOS”
-Presidente

Vereador DANIEL PEREIRA FONSECA SILVA - “DANIEL do IRINEU”
-Vice-Presidente-

Vereador ROGÉRIO BRAZ DE ALMEIDA - “ROGÉRIO MARRECO”
-Relator-